



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jiquiriçá

1

Quarta-feira • 13 de Dezembro de 2017 • Ano IX • Nº 1183

Esta edição encontra-se no site: www.jiquirica.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Jiquiriçá publica:

- **Lei Complementar Nº012 de 07 de Dezembro de 2017**-Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Jiquiriçá e estabelece os princípios gerais.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ

Praça Dom Florêncio, 92 - Centro - Jiquiriçá - Bahia-Tel.: (75) 3651-2224

CEP: 45.470-000 - CNPJ Nº 13.764.659/0001-66

LEI COMPLEMENTAR Nº 012 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Jiquiriçá - Bahia

13/12/17

Secretário Municipal

"Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Jiquiriçá e estabelece os princípios gerais".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ – ESTADO FEDERADO DA BAHIA,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

**TÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. A Administração Municipal é dirigida, em nível hierárquico superior, pelo Prefeito, com auxílio das Secretarias Municipais e dos Órgãos e Entidades da Administração Indireta.

Art. 2º. A Administração Municipal compreende:

- I - a Administração Direta constituída por órgãos integrantes da estrutura do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados nas suas estruturas administrativas;
- II - a Administração Indireta, constituída pelas entidades a seguir indicadas, dotadas de personalidade jurídica própria:
 - a) Autarquias
 - b) Empresas Públicas
 - c) Fundações

§ 1º. Os Órgãos da Administração Direta se relacionam por vínculos hierárquicos, sob o comando do Chefe do Executivo Municipal.

João Fernando Alves Costa
Prefeito
CPF: 669.590.395-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ

Praça Dom Florêncio, 92 - Centro - Jiquiriçá - Bahia-Tel.: (75) 3651-2224

CEP: 45.470-000 - CNPJ Nº 13.764.659/0001-66

LEI COMPLEMENTAR Nº 012 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

§ 2º. Para fins de controle administrativo, as entidades compreendidas na Administração Indireta ficam vinculada à Secretaria Municipal em cuja área de competência estiver enquadrada a sua finalidade e principal atividade, devendo inclusive apresentar periodicamente relatórios consubstanciados das atividades desenvolvidas e dos recursos financeiros recebidos e gastos, aos titulares dos respectivos órgãos, excluindo aqueles que singularmente estejam na Estrutura Organizacional Básica, subordinada diretamente ao Prefeito Municipal de Jiquiriçá

§ 3º. São características das entidades da Administração Indireta:

I - Autarquia:

- a) Personalidade jurídica de direito público;
- b) Criação por lei municipal e organização por ato do poder executivo municipal;
- c) Patrimônio, receita e quadro de pessoal próprio;
- d) Desempenho de atividades típicas de administração pública.

II - Empresa Pública:

- a) Personalidade jurídica de direito público;
- b) Criação autorizada por Lei Municipal e organização por Estatuto, sob qualquer das formas mercantis admitidas em direito;
- c) Quadro próprio de pessoal;
- d) Capital exclusivo do município ou em participação com o de outras pessoas governamentais de qualquer origem federativa, desde que o controle da empresa permaneça com o próprio Município.

III - Fundação:

- a) Personalidade jurídica de direito privado;
- b) Criação autorizada por lei e organização por Estatuto e Regimento Interno próprio;
- c) Receita e quadro de pessoal próprio;
- d) Patrimônio próprio destinado à realização de um fim de utilidade pública ou interesse coletivo.

Publicado na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Jiquiriçá - Bahia
13/12/17
Secretário Municipal

João Fernando Alves Costa
Prefeito
CPF: 669.590.395-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ

Praça Dom Florêncio, 92 - Centro - Jiquiriçá - Bahia-Tel.: (75) 3651-2224

CEP: 45.470-000 - CNPJ Nº 13.764.659/0001-66

LEI COMPLEMENTAR Nº 012 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 3º. A Administração Direta da Prefeitura Municipal de Jiquiriçá é composta dos:

I - órgãos de apoio e assessoramento superior, subdividido em:

- a) Gabinete do Prefeito - GPM;
- b) Controladoria Geral do Município - CGM;
- c) Procuradoria Geral do Município- PGM.

II - órgãos de Natureza Instrumental:

- a) Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGEPLAN;
- b) Secretaria Municipal de Finanças- SEFIN;

III - órgãos de Natureza Operacional, subdividido em:

- a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos - SEIOSP;
- b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer - SEDEC;
- c) Secretaria Municipal de Saúde - SESAU;
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS;
- e) Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente - SEATUM.

Seção I

Dos Órgãos de Apoio e Assessoramento

Subseção I

Do Gabinete do Prefeito

Art. 4º. É de competência do Gabinete do Prefeito:

- I - a assistência direta e apoio logístico ao Prefeito Municipal e no desempenho de suas atividades políticas e administrativas;
- II - a administração da sede do Executivo Municipal;
- III - a organização e o controle das audiências e agenda do Chefe Executivo;

Publicado na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Jiquiriçá - Bahia

13/12/17

Secretário Municipal

João Fernando Alves Costa
Prefeito
CPF: 669.590.395-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ

Praça Dom Florêncio, 92 - Centro - Jiquiriçá - Bahia-Tel.: (75) 3651-2224

CEP: 45.470-000 - CNPJ Nº 13.764.659/0001-66

LEI COMPLEMENTAR Nº 012 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

- IV - a transmissão e o acompanhamento de expediente e atos administrativos emanados do chefe do Executivo Municipal;
- V - a coordenação e controle do atendimento ao público e do protocolo central;
- VI - o arquivo dos expedientes expedidos e recebidos com os seus respectivos despachos;
- VII - a organização do Gabinete do Vice Prefeito.

Art. 5º. Integram a estrutura do Gabinete do Prefeito as seguintes unidades:

- I - Chefia de Gabinete;
- II - Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito;
- III - Assessoria Especial I;
- IV - Assessoria Especial II;
- V - Coordenação de Relações Públicas e Institucionais;
- VI - Ouvidoria Geral do Município;
- VII - Assessoria de Comunicação;
- VIII - Motorista do Gabinete do Prefeito;
- IX - Órgãos Colegiados:
 - a) Conselho Municipal de Segurança Pública;
 - b) Conselho Municipal de Defesa Civil.

Publicado na avulsa da Prefeitura
Municipal de Jiquiriçá - Bahia

13/12/17

Secretário Municipal

Art. 6º. O quadro de cargos de provimento em comissão do Gabinete do Prefeito passa a vigorar de acordo com o anexo I dessa Lei.

Subseção II

Da Controladoria Geral do Município

Art. 7º. É de competência da Controladoria Geral do Município (CGM), exercer as seguintes atividades:

- I - fiscalização das atividades financeiras e fiscais, desenvolvidas pela Administração Municipal;
- II - exercer o efetivo controle sobre a execução orçamentária;
- III - acompanhar os processos administrativos no âmbito da Administração Municipal, com a finalidade superior de identificar

João Fernando Alves Costa
Prefeito
CPF: 669.590.395-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ

Praça Dom Florêncio, 92 - Centro - Jiquiriçá - Bahia-Tel.: (75) 3651-2224

CEP: 45.470-000 - CNPJ Nº 13.764.659/0001-66

LEI COMPLEMENTAR Nº 012 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

eventuais erros e promover as correções necessárias durante a execução dos processos;

IV - promover sistematicamente a avaliação comparativa dos resultados atingidos nas áreas de orçamento, finanças e tributação, com as metas planejadas, conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e outros diplomas legais;

V - propor medidas corretivas e programar mecanismos de controle dos gastos públicos, especialmente os limites legais permitidos para despesas com pessoal, visando à melhoria do desempenho da máquina municipal;

VI - prestar efetivo assessoramento ao Chefe do Executivo Municipal, inclusive emitindo pareceres técnicos na área de sua competência.

VII - promover o controle efetivo dos percentuais previstos em lei para os gastos com a educação, ação social e saúde do município e com o Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º. A Controladoria Geral do Município tem a seguinte estrutura:

- I - Gabinete da Controladoria;
- II - Assessoria de Controle Interno;
- III - Assessoria Técnica.

Publicação no Diário Oficial da Prefeitura
Municipal de Jiquiriçá - Bahia
13/12/17
Secretário Municipal

Art. 9º. O quadro de cargos de provimento em comissão da Controladoria Geral do Município passa a vigorar de acordo com o anexo II dessa Lei.

Subseção III

Da Procuradoria Geral do Município

Compete a Procuradoria Geral do Município:

- I - promover a representação jurídica do município
- II - promover a defesa, em juízo ou fora dele, no que tange aos interesses e direitos do município;

João Fernando Alves Costa
Prefeito
CPF: 069.590.395-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ

Praça Dom Florêncio, 92 - Centro - Jiquiriçá - Bahia-Tel.: (75) 3651-2224

CEP: 45.470-000 - CNPJ Nº 13.764.659/0001-66

LEI COMPLEMENTAR Nº 012 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

- III - elaborar e revisar Projetos de Lei e mensagens a serem encaminhadas à câmara de vereadores, bem como o acompanhamento da tramitação;
- IV - elaborar e revisar projetos de lei, decretos e convênios, termos de compromissos, contratos e outros atos administrativos de competência do chefe do executivo, bem como a publicação e divulgação desses atos;
- V - zelar pela observância das leis e atos de competência dos poderes públicos constituídos;
- VI - propor medidas necessárias a uniformização dos entendimentos da legislação municipal e organização das respectivas súmulas;
- VII - propor e elaborar medidas judiciais, visando à desapropriação de bens de interesse do Poder Público Municipal;
- VIII - emitir parecer sobre contratos, convênios e outros instrumentos legais formulados pelos demais órgãos de administração municipal;
- IX - defender judicialmente os atos oficiais por si ou por terceiros devidamente contratados, praticados pelo Prefeito, Secretários do Município e demais agentes da administração direta;
- X - encaminhar sugestões ao Prefeito e aos Secretários Municipais relativos às providências de ordem jurídicas e interesse público ou proporcionadoras da boa aplicação das leis;
- XI - coordenar a execução das atividades por si ou por terceiros devidamente contratados de assistência jurídica gratuita à comunidade.

Integram a Procuradoria Geral do Município as seguintes unidades:

- I - Gabinete da Procuradoria;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Sub-Procuradoria;
- IV - Assessoria Jurídica.

Publicado na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Jiquiriçá - Bahia

13/12/17

Secretário Municipal

João Fernando Alves Costa
Prefeito
CPF: 669.590.395-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ

Praça Dom Florêncio, 92 - Centro - Jiquiriçá - Bahia-Tel.: (75) 3651-2224

CEP: 45.470-000 - CNPJ Nº 13.764.659/0001-66

LEI COMPLEMENTAR Nº 012 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

O quadro de cargos de provimento em comissão da Procuradoria Geral do Município passa a vigorar de acordo com o anexo III dessa Lei

A competência da Procuradoria Geral do Município, prevista no art. 10 desta lei, será exercida concomitantemente por qualquer um dos cargos previstos no anexo III.

O Regimento Interno da Procuradoria, instituída mediante Decreto Executivo, definirá atribuições e hierarquia.

Seção II

Dos Órgãos de Natureza Instrumental

Subseção I

Da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

Compete a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento:

- I - desenvolver atividades de apoio à administração geral do município;
- II - implementar a política e executar as atividades relativas à gestão de recursos humanos;
- III - executar as atividades de modernização e desburocratização da administração municipal;
- IV - elaborar, coordenar e executar a gestão de informação e informatização dos órgãos da administração municipal;
- V - elaborar e manter atualizado o cadastro de bens móveis e imóveis do município;
- VI - executar as atividades relativas à organização, à guarda e ao controle do patrimônio municipal, em parceria com as secretarias afins;
- VII - gerenciar o controle operacional e a fiscalização dos veículos de propriedade do Município, vinculado, as atividades de fins da secretaria;

Publicado na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Jiquiriçá - Bahia

30/12/17
Secretaria Municipal

João Fernando Alves Costa
Prefeito
CPF: 669.590.395-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ

Praça Dom Florêncio, 92 - Centro - Jiquiriçá - Bahia-Tel.: (75) 3651-2224

CEP: 45.470-000 - CNPJ Nº 13.764.659/0001-66

LEI COMPLEMENTAR Nº 012 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

VIII - a articulação com outras políticas públicas de âmbito municipal, estadual e federal com vistas ao melhor andamento das atividades das demais secretarias;

IX - acompanhar o desempenho das atividades dos órgãos que compõem a Administração Municipal.

X - através do controle, da avaliação e da regulação, promover a perfeita integração no desenvolvimento das políticas e ações públicas operacionalizadas pelas diversas secretarias, departamentos e coordenadorias municipais,

XI - planejar e elaborar projetos e programas a serem operacionalizados pelas secretarias, departamentos e coordenadorias;

XII - responsabilizar-se pela operacionalização das ações das coordenadorias a ela vinculadas;

XIII - acompanhar convênios, inclusive a prestação de contas;

XIV - promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XV - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos de uso geral da Prefeitura;

XVI - executar atividades relativas a tombamento, registros, inventários, proteção e conservação dos móveis, imóveis e semoventes;

XVII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves da Prefeitura;

XVIII - elaborar, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura, as diretrizes orçamentárias, a proposta orçamentária anual e o Plano Plurianual, de acordo com as políticas estabelecidas pelo Governo Municipal;

XIX - executar atividades relativas aos direitos e deveres, aos registros funcionais e controle de frequência, à elaboração das

Publicado na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Jiquiriçá - Bahia

13 / 12 / 17

Secretário Municipal

João Fernando Alves Costa
Prefeito
CPF: 669.590.395-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ

Praça Dom Florêncio, 92 - Centro - Jiquiriçá - Bahia-Tel.: (75) 3651-2224

CEP: 45.470-000 - CNPJ Nº 13.764.659/0001-66

LEI COMPLEMENTAR Nº 012 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

folhas de pagamento e aos demais assuntos relacionados aos
prontuários dos servidores municipais;

XX - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção,
à avaliação do mérito, ao sistema de carreiras, aos planos de
lotação e às demais atividades de natureza técnica administrativa
de recursos humanos;

XXI - desempenhar outras atividades afins.

Integram a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento:

- I - Secretário do Gabinete;
- II - Departamento de Patrimônio;
- III - Departamento de Gestão de Recursos Humanos;
- IV - Gestor Municipal de Convênios;
- V - Departamento de Protocolo, Arquivo e Atos Oficiais;
- VI - Departamento de Patrimônio;
- VII - Departamento de Informática e Digitalização;
- VIII - Coordenação de Defesa Civil;
- IX - Secretária da Junta Militar;
- X - Coordenação da Unidade de Cadastramento;
- XI - Recepcionista;
- XII - Encarregado de Serviço.

Publicado na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Jiquiriçá - Bahia

13/12/17

Secretário Municipal

O quadro de cargos de provimento em comissão da Secretaria
Municipal de Gestão e Planejamento passa a vigorar de acordo com o
anexo IV dessa Lei.

Subseção II

Da Secretaria Municipal de Finanças

É competência da Secretaria Municipal de Finanças:

- I - executar a Política Financeira e Fiscal do Município;
- II - administrar a arrecadação tributária;
- III - implantar e manter o Sistema de Cadastro de Contribuintes;

João Fernando Alves Costa
Prefeito
CPF: 669.590.395-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ

Praça Dom Florêncio, 92 - Centro - Jiquiriçá - Bahia-Tel.: (75) 3651-2224

CEP: 45.470-000 - CNPJ Nº 13.764.659/0001-66

LEI COMPLEMENTAR Nº 012 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

- IV - executar os serviços de contabilidade;
- V - controlar títulos e valores mobiliários;
- VI - registrar e controlar contabilmente o patrimônio do Município;
- VII - coordenar as atividades referentes a dívida ativa e a dívida fundada;
- VIII - programar o desembolso Financeiro;
- IX - desenvolver as atividades relativas à captação dos recursos financeiros junto a estabelecimentos de crédito ou entidades governamentais;
- X - elaborar as diretrizes e a proposta orçamentária anual;
- XI - elaborar e revisar o Plano Plurianual de Ação - PPA;
- XII - elaborar pesquisas socioeconômicas e estatísticas.
- XIII - executar atividade de compra e suprimento de materiais e de apoio logístico, aos demais órgãos da Administração Municipal.
- XIV - acompanhar e controlar a execução de contratos celebrados pelo Município;
- XV - desempenhar outras atividades afins.

A Secretaria Municipal de Finanças tem a seguinte estrutura:

- I - Secretário do Gabinete;
- I - Departamento de Contabilidade e Gestão Financeira;
- II - Departamento de Cadastro, Tributação e Arrecadação;
- III - Departamento de Licitações e Contratos;
- IV - Superintendência de Compras e Almoxarifado;
- V - Agente de Arrecadação;
- VI - Auditor Fiscal;
- VII - Encarregado de Serviço.

Publicado na Secretaria de Finanças
Municipal de Jiquiriçá - Bahia
13/12/17
Secretário Municipal

O quadro de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Finanças passa a vigorar de acordo com o anexo V dessa Lei.

João Fernando Alves Costa
Prefeito
CPF: 669.590.395-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ

Praça Dom Florêncio, 92 - Centro - Jiquiriçá - Bahia-Tel.: (75) 3651-2224

CEP: 45.470-000 - CNPJ Nº 13.764.659/0001-66

LEI COMPLEMENTAR Nº 012 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Seção III

DOS ÓRGÃOS DE NATUREZA OPERACIONAL

Subseção I

**Da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços
Públicos.**

Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos o desenvolvimento das seguintes atividades:

- I - coordenar e controlar as atividades de serviços urbanos municipais;
- II - elaborar anualmente o plano de obras públicas do município;
- III - coordenar a implantação, execução e atualização do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;
- IV - elaborar o planejamento paisagístico territorial e de expansão urbana de Jiquiriçá;
- V - elaborar procedimentos do uso do solo, atualização dos códigos urbanísticos e da planta da cidade;
- VI - gerenciar o sistema de informações para o planejamento urbano;
- VII - fiscalizar as atividades urbanísticas e do uso do solo urbano;
- VIII - administrar e organizar feiras livres e mercados públicos
- IX - conservar e manter parques, praças, jardins, ajardinamento e arborização da cidade;
- X - administrar os cemitérios públicos municipais;
- XI - executar os serviços de manutenção das lavanderias e sanitários públicos municipais;
- XII - executar direta e indiretamente obras ou serviços de interesse da Prefeitura;
- XIII - conservar as vias públicas;
- XIV - licenciar obras e outros serviços de melhoria residual;

Publicação na Secretaria de Prefeitura
Municipal de Jiquiriçá - Bahia
13/12/17
Secretário Municipal

João Fernando Alves Costa
Prefeito
CPF: 669.590.395-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ

Praça Dom Florêncio, 92 - Centro - Jiquiriçá - Bahia-Tel.: (75) 3651-2224

CEP: 45.470-000 - CNPJ Nº 13.764.659/0001-66

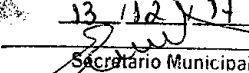
LEI COMPLEMENTAR Nº 012 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

- XV - executar as atividades de limpeza urbana e a destinação dos resíduos sólidos, garantindo a preservação do meio ambiente, em parceria com a secretaria afim;
- XVI - implantar e manter os serviços de micro e macro drenagem;
- XVII - promover e acompanhar as atividades de construção e edificações de obras públicas municipais e privadas, concedendo licença para essas últimas;
- XVIII - promover e supervisionar os serviços de construção e pavimentação de estradas vicinais, caminhos municipais e vias urbanas;
- XIX - promover e acompanhar os serviços relativos às obras de aterro e terraplanagem;
- XX - controlar a chegada e saída dos veículos da frota municipal, bem assim, o abastecimento da frota de veículos e máquinas do Município e supervisão de contratos terceirizados do Transporte Escolar, conservação e reparos dos veículos e máquinas do Município;
- XXI - desempenhar outras atividades afins.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos terá a seguinte estrutura:

- I - Secretário do Gabinete;
- II - Departamento de Obras, Infraestrutura e Saneamento Básico;
- III - Superintendência de Transportes;
- IV - Coordenação de Construção Civil, Pavimentação e Serviços Urbanos;
- V - Coordenação de Limpeza Pública, Coleta de Lixo e Aterro Sanitário;
- VI - Coordenação de Mercados e Feiras Livres;
- VII - Encarregado de Serviços.

Publicado na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Jiquiriçá - Bahia

13/12/17

Secretário Municipal


João Fernando Alves Costa
Prefeito
CPF: 669.590.395-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ

Praça Dom Florêncio, 92 - Centro - Jiquiriçá - Bahia-Tel.: (75) 3651-2224

CEP: 45.470-000 - CNPJ Nº 13.764.659/0001-66

LEI COMPLEMENTAR Nº 012 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

O quadro de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos passa a vigorar de acordo com o anexo VI dessa Lei.

Subseção II

Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

É da competência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer:

- I - gerir a política municipal de educação em parceria de controle social com o Conselho Municipal de Educação, coordenar o Sistema Municipal de Educação, bem como, acompanhar e fiscalizar as escolas de sua jurisdição;
- II - elaborar o Plano Municipal de Educação e acompanhar a sua execução de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB e com Lei do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB;
- III - realizar anualmente o Censo Escolar, bem como a chamada escolar;
- IV - executar convênios com a Secretaria de Estado da Educação, Ministério da Educação e outras instituições afins, visando à execução do Plano Municipal de Educação;
- V - elaborar o planejamento de ofertas de vagas, dando oportunidade para que toda criança tenha acesso e permanência na escola;
- VI - desenvolver programas de formação continuada dos professores, bem como, incentivá-los e garantir a oportunidade de continuidade de seus estudos;
- VII - desenvolver programas de ensino em educação de jovens e adultos;
- VIII - desenvolver programas de capacitação pedagógica junto ao professorado municipal, buscando a melhoria da qualidade do ensino;

Publicado na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Jiquiriçá - Bahia
13/12/17
Secretário Municipal

João Fernando Alves Costa
Prefeito
CPF: 669.590.395-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ

Praça Dom Florêncio, 92 - Centro - Jiquiriçá - Bahia-Tel.: (75) 3651-2224

CEP: 45.470-000 - CNPJ Nº 13.764.659/0001-66

LEI COMPLEMENTAR Nº 012 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

- IX - promover a assistência ao educando com oferecimento de transporte escolar e programa de merenda escolar;
- X - gerir a política da educação infantil municipal, garantindo a todas as crianças o atendimento em creches e escolas de educação infantil, inclusive, promovendo e acompanhando convênios e parcerias com instituições educacionais da sociedade civil organizada;
- XI - participar e colaborar na organização do Conselho Escolar e de Assistência ao educando;
- XII - promover o desenvolvimento de programas ligados à área de tecnologia educacional;
- XIII - organizar, orientar, coordenar e avaliar a Política de gestão financeira das verbas constitucionais da educação, juntamente com os órgãos instrumentais e de assessoramento da administração municipal;
- XIV - coordenar a implantação da gestão democrática na escola;
- XV - implantar e manter atualizado o Sistema de Informações e Estatísticas Educacionais;
- XVI - acompanhar e controlar os gastos realizados pelo Município coma Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, juntamente com o Conselho Municipal do FUNDEB;
- XVII - desenvolver ações que visem o fortalecimento do ensino fundamental;
- XVIII - organizar, orientar, coordenar e avaliar a política de gestão financeira das verbas de convênios e constitucionais da Educação, juntamente com o Conselho Municipal de Educação e os Órgãos Instrumentais e de Assessoramento da Administração Municipal;
- XIX - implantar projetos de universalização, melhoria da qualidade e reestruturação democrática da educação.
- XX - promover e apoiar as práticas esportivas junto à comunidade;

Publicado na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Jiquiriçá - Bahia

13/12/17
Secretário Municipal


João Fernando Alves Costa
Prefeito
CPF: 669.590.395-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ

Praça Dom Florêncio, 92 - Centro - Jiquiriçá - Bahia-Tel.: (75) 3651-2224

CEP: 45.470-000 - CNPJ Nº 13.764.659/0001-66

LEI COMPLEMENTAR Nº 012 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

- XXI - planejar, coordenar, promover, supervisionar, controlar e avaliar as atividades pertinentes à administração financeira, contábil e orçamentária, administração de material, de recursos humanos, de serviços e de patrimônio, no âmbito da Secretaria;
- XXII - planejar, coordenar, promover, supervisionar, controlar, avaliar e apoiar as atividades culturais no âmbito municipal;
- XXIII - planejar, coordenar, promover, supervisionar, controlar, avaliar e apoiar as atividades de esporte e lazer no âmbito municipal;
- XXIV - organizar e executar eventos festivos de caráter popular;
- XXV - planejar, coordenar, promover, supervisionar, controlar, avaliar e apoiar as atividades de esporte e lazer no âmbito municipal;
- XXVI - a promoção de medidas de proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual;
- XXVII - a manifestação e opinião em relação à criação e ao aproveitamento de espaços culturais, bem como, a respeito do resgate e preservação do patrimônio cultural;
- XXVIII - a promoção do intercâmbio cultural, através de convênios com instituições públicas e privadas;
- XXIX - a permanente interação com os municípios da região visando à promoção de políticas de desenvolvimento regional na área da cultura;
- XXX - coordenar a análise dos processos da Lei de Incentivo à Cultura (LIC);
- XXXI - relacionar-se com os Conselhos Municipais e respectivos Fundos, na sua área de atuação, de acordo com a legislação específica que os instituiu;
- XXXII - inventariar e ordenar o uso dos bens naturais e culturais de interesse turístico;
- XXXIII - promover a ordenação e qualificação do setor econômico-produtivo relacionado com a cultura;

Publicação na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Jiquiriçá - Bahia
13/12/17

Secretário Municipal

João Fernando Alves Costa
Prefeito
CPF: 669.590.395-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ

Praça Dom Florêncio, 92 - Centro - Jiquiriçá - Bahia-Tel.: (75) 3651-2224

CEP: 45.470-000 - CNPJ Nº 13.764.659/0001-66

LEI COMPLEMENTAR Nº 012 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

- XXXIV - promover ações de fomento ao desenvolvimento sustentável da cultura local;
- XXXV - promover a educação e sensibilização para a cultura, esportes e lazer;
- XXXVI - captar investimentos para o fortalecimento da cultura local e regional;
- XXXVII - promover relacionamentos com órgãos oficiais de cultura da União, do Estado e de outras organizações de cultura nacional e internacional;
- XXXVIII - coordenar e consolidar o calendário oficial de eventos de Jiquiriçá integrado a região;
- XXXIX - outras competências correlatas que forem atribuídas à Secretaria mediante Decreto baixado pelo Prefeito Municipal, além das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e Estadual, para a administração municipal na área da Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer tem a seguinte estrutura:

- I - Secretário do Gabinete;
- II - Assessor Especial de Gabinete;
- III - Departamento Administrativo;
- IV - Coordenação de Planejamento e Gestão Educacional;
- V - Coordenação de Ensino Fundamental, Infantil e de Jovens e Adultos;
- VI - Departamento de Cultura;
- VII - Departamento de Esportes e Lazer;
- VIII - Coordenação de Creches;
- IX - Coordenação Pedagógica;
- X - Diretoria Escolar;
- XI - Vice-Diretoria;
- XII - Diretoria das Escolas do Campo;
- XIII - Vice-Diretoria das Escolas do Campo;

Publicado na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Jiquiriçá - Bahia

13/12/17
Secretário Municipal

João Fernando Alves Costa
Prefeito
CPF: 669.590.395-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ

Praça Dom Florêncio, 92 - Centro - Jiquiriçá - Bahia-Tel.: (75) 3651-2224

CEP: 45.470-000 - CNPJ Nº 13.764.659/0001-66

LEI COMPLEMENTAR Nº 012 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

- XIV - Supervisão Educacional Geral;
- XV - Coordenação de Merenda Escolar;
- XVI - Secretaria Escolar;
- XVII - Coordenação de Artes, Cultura e Eventos;
- XVIII - Coordenação de Bibliotecas;
- XIX - Coordenação de Incentivo a Esportes e Atividades de Lazer;
- XX - Encarregado de Serviço;
- XXI - Órgãos Colegiados:
 - a) Conselho Municipal de Educação;
 - b) Conselho Municipal do FUNDEB;
 - c) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
 - d) Conselho Municipal de Cultura, Esportes e Lazer.

Publicado na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Jiquiriçá - Bahia

13/12/17
Secretário Municipal

O quadro de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, passa a vigorar de acordo com o anexo VII dessa Lei.

Subseção III

Da Secretaria Municipal de Saúde

É de competência da Secretaria Municipal de Saúde:

- I - gerir a política municipal de saúde em parceria de controle social com o Conselho Municipal de Saúde;
- II - criar, organizar, orientar, coordenar e controlar as ações voltadas à vigilância epidemiológica para o combate as doenças infecto-contagiosas e parasitárias, além daquelas consideradas de saúde básica;
- III - coordenar as ações de vigilância sanitária, promovendo a fiscalização e execução de programas que visem à educação sanitária junto à população;
- IV - organizar, orientar, coordenar e controlar o Programa Saúde na Família;

João Fernando Alves Costa
Prefeito
CPF: 669.590.395-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ

Praça Dom Florêncio, 92 - Centro - Jiquiriçá - Bahia-Tel.: (75) 3651-2224

CEP: 45.470-000 - CNPJ Nº 13.764.659/0001-66

LEI COMPLEMENTAR Nº 012 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

- V - promover a gradual municipalização plena da saúde no município;
- VI - firmar convênios com instituições de direito privado no intuito de melhor atender a população nas ofertas ambulatorial e de emergência, até a implantação da municipalização plena da saúde, acompanhando e avaliando o desenvolvimento das atividades conveniadas;
- VII - administrar as unidades de saúde existentes no município, promovendo a assistência integral, definida, apenas, como Rede Básica de Saúde, ampliando-a com a concretização da municipalização plena;
- VIII - manter estreita relação com órgãos e programas de saúde nas esferas estaduais e federais, visando o atendimento médico-social;
- IX - promover a vacinação da população quotidianamente, em campanhas específicas ou em caso de surtos epidêmicos;
- X - organizar, orientar, coordenar e avaliar a política de gestão financeira das verbas de convênios e constitucionais da saúde, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde e os Órgãos Instrumentais e de Assessoramento da Administração Municipal;
- XI - promover ações que visem à capacitação dos agentes comunitários de saúde e demais agentes promotores da saúde no município;
- XII - desempenhar outras atividades afins.

A Secretaria Municipal de Saúde tem a seguinte estrutura:
Secretário do Gabinete;

Gerência de Administração e Finanças da Saúde;

Departamento de Atenção Básica à Saúde;

Coordenação de PSF/ACS;

Coordenação de Saúde Bucal;

Coordenação de Processamentos de Dados e Informações em Saúde;

Publicado na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Jiquiriçá - Bahia
13/12/17

Secretário Municipal

João Fernando Alves Costa
Prefeito
CPF: 669.590.395-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ

Praça Dom Florêncio, 92 - Centro - Jiquiriçá - Bahia-Tel.: (75) 3651-2224

CEP: 45.470-000 - CNPJ Nº 13.764.659/0001-66

LEI COMPLEMENTAR Nº 012 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Coordenação de Vigilância Sanitária e Ambiental;
Coordenação de Vigilância Epidemiológica;
Coordenação de Controle de Endemias e Zoonoses;
Coordenação de Assistência em Farmácia;
Departamento de Avaliação e Regulação;
Diretoria Hospitalar;
Encarregado de Serviço;
Coordenação da Rede de Imunização;
Órgão Colegiado:

a) Conselho Municipal de Saúde.

O quadro de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde passa a vigorar de acordo com o anexo VIII dessa Lei.

Publicado na ~~Revista Oficial~~ Prefeitura
Municipal de Jiquiriçá - Bahia

13/12/17

Secretário Municipal

Subseção IV

Da Secretaria Municipal de Assistência Social

É de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social:

coordenar o Sistema Municipal de Assistência Social;
coordenar o co-financiamento da Política Municipal de Assistência Social;

formular a Política Municipal de Assistência Social;
organizar a gestão da Rede Municipal de inclusão e proteção social, composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência;

executar os benefícios eventuais, os serviços assistenciais e os programas e projetos de forma direta, e indiretamente a coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil;

articular-se com outras políticas públicas de âmbito municipal, estadual e federal com vistas à inclusão dos destinatários da assistência social;

João Fernando Alves Costa
Prefeito
CPF: 669.590.395-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ

Praça Dom Florêncio, 92 - Centro - Jiquiriçá - Bahia-Tel.: (75) 3651-2224

CEP: 45.470-000 - CNPJ Nº 13.764.659/0001-66

LEI COMPLEMENTAR Nº 012 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

promover e apoiar programas de qualificação de recursos humanos para a área de assistência social;

acompanhar e avaliar o Benefício de Prestação Continuada;

acompanhar, monitorar e avaliar o desenvolvimento da Política de Assistência Social de âmbito local;

elaborar planos e projetos visando à captação de recursos junto aos órgãos públicos, entidades privadas e organizações internacionais;

gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

fiscalizar as entidades e organizações sociais beneficiadas com recursos financeiros da União, do Estado e do Município;

prestar apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social nas atividades de fiscalização no campo da assistência social;

administrar Centros Sociais Urbanos, Centros de Referência, além dos de Convivência para idosos;

executar as atividades relativas à prestação de serviços sociais e ao desenvolvimento da qualidade de vida da população através de ações de desenvolvimento comunitário;

coordenar e executar Programas Comunitários de Assistência Social, Criança e Adolescente e Programas Especiais - Moradia, emprego e renda;

monitorar e avaliar programas municipais decorrentes de convênios com órgãos públicos e privados que implementam políticas voltadas para a assistência e ao bem estar social da população;

assistir as associações de bairros e outras formas de organização que tenham como objetivo a melhoria das condições de vida dos habitantes;

prestar apoio à mulher, ao portador de deficiência e ao idoso;

promover o atendimento às necessidades da criança e do adolescente;

Publicado na Secretaria da Prefeitura

Municipal de Jiquiriçá - Bahia

13/12/17

Secretário Municipal

João Fernando Alves Costa
Prefeito
CPF: 669.590.395-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ

Praça Dom Florêncio, 92 - Centro - Jiquiriçá - Bahia-Tel.: (75) 3651-2224

CEP: 45.470-000 - CNPJ Nº 13.764.659/0001-66

LEI COMPLEMENTAR Nº 012 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

promover o exame da situação socioeconômica dos beneficiários, bem como selecionar pessoas consideradas aptas a integrar o programa habitacional;

manter Banco de dados atualizado da demanda usuária dos serviços de assistência social;

manter plantão social para atendimento de emergência;

receber e orientar a população migrante de baixa renda, dando-lhe o apoio necessário;

viabilizar o desenvolvimento e o treinamento de recursos humanos da área da assistência social, relacionados aos setores governamentais e privados;

desempenhar outras atividades afins.

A Secretaria Municipal de Assistência Social tem a seguinte estrutura:

Equipe do Órgão Gestor:

- a) Secretário Executivo de Gabinete;
- b) Assessor Especial de Gabinete;
- c) Recepcionista;
- d) Encarregado de Serviços;

Equipe de Coordenação das Gestões:

- a) Coordenador da Gestão Básica;
- b) Coordenador da Gestão Especial;
- c) Coordenação da Gestão do SUAS com competência em Vigilância Sócio Assistencial;

Equipe da Gestão da Bolsa Família:

- a) Gestor Master do CADÚnico
- b) Entrevistador
- c) Digitador

Equipe do CRAS:

- a) Coordenador;
- b) Psicólogo;
- c) Assistente Social;

Publicado na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Jiquiriçá - Bahia

13/12/17

Secretário Municipal

João Fernando Alves Costa
Prefeito
CPF: 669.590.395-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ

Praça Dom Florêncio, 92 - Centro - Jiquiriçá - Bahia-Tel.: (75) 3651-2224

CEP: 45.470-000 - CNPJ Nº 13.764.659/0001-66

LEI COMPLEMENTAR Nº 012 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

d) Recepcionista;

e) Encarregado de Serviços;

Equipe do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

a) Orientador Pedagógico;

b) Orientador Social;

c) Oficineiro;

Departamento de Planejamento, Gestão e Habitação:

a) Coordenador de Políticas de Habitação;

b) Coordenador do Programa de Assistência ao Trabalhador;

c) Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;

d) Coordenador de Programa de Geração de Emprego e Renda;

Órgãos Colegiados:

a) Conselho Municipal de Assistência Social

b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

c) Conselho Municipal do Idoso

d) Conselho Municipal das Pessoas com Deficiências

e) Conselho Tutelar

O quadro de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social passa a vigorar de acordo com o anexo IX dessa Lei.

Subseção V

Da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente:

promover ações de caráter educativo de preservação e revitalização dos recursos naturais do município;

desenvolver campanhas educativas e de conscientização relativas à necessidade de preservação do meio ambiente;


João Fernando Alves Costa
Prefeito
CPF: 669.590.395-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ

Praça Dom Florêncio, 92 - Centro - Jiquiriçá - Bahia-Tel.: (75) 3651-2224

CEP: 45.470-000 - CNPJ Nº 13.764.659/0001-66

LEI COMPLEMENTAR Nº 012 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

promover o desenvolvimento de atividades de fiscalização, visando à preservação do meio ambiente, em parceria com a Secretaria afim.

propor e supervisionar a execução dos planos, programas e projetos relativos ao fomento econômico do Município, mediante ações tendentes à modernização e expansão da economia local, relativas à indústria, comércio, serviços e turismo, bem como a geração de emprego e renda para a população local;

promover a realização de estudos e pesquisas para a identificação da vocação econômica do Município, bem como para a divulgação de suas potencialidades;

propor e opinar sobre a concessão de incentivos fiscais;

promover ações para a atração de empresas para o Município;

estimular as atividades empresariais no Município, mediante a realização de feiras, exposições e eventos congêneres;

estimular as atividades das micro e pequenas empresas, por meio de cursos e benefícios, na forma da lei, bem como a instalação de cooperativas, micro unidades de produção e outras formas de geração de emprego e renda;

avaliar o perfil da mão-de-obra do Município e cuidar para oferecer programas de qualificação profissional e de intermediação de empregos;

incrementar as atividades turísticas municipais, apoiando a ação de entidades e a realização de eventos direcionados para este fim, bem assim o artesanato e demais formas de atividades econômicas correlatas;

propor e supervisionar a execução dos planos, programas e projetos relativos à política de fomento agrícola no Município e de abastecimento da população;

desenvolver estudos e pesquisas sobre vocação agrícola do Município, para subsidiar as atividades de apoio à agricultura na esfera municipal;

Publicado na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Jiquiriçá - Bahia

13/12/17

Secretário Municipal


João Fernando Alves Costa
Prefeito
CPF: 669.590.395-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ

Praça Dom Florêncio, 92 - Centro - Jiquiriçá - Bahia-Tel.: (75) 3651-2224

CEP: 45.470-000 - CNPJ Nº 13.764.659/0001-66

LEI COMPLEMENTAR Nº 012 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

celebrar convênios com entidades públicas e privadas para a execução de ações conjuntas de fomento agropecuário;

apoiar eventos de divulgação da produção local;

organizar e controlar o sistema de abastecimento alimentar do Município;

supervisionar o funcionamento de mercados, feiras e demais estabelecimentos de comercialização de alimentos, em articulação com os demais órgãos municipais;

divulgar e manter atualizado o Plano Diretor Agrícola Municipal - PDAM.

promover a distribuição e facilitar o acesso a sementes mudas e fertilizantes;

promover e divulgar cursos, simpósios, seminários e congressos relacionados com o meio rural e estimular o produtor a permanecer em seu meio, evitando o êxodo rural;

incentivar o cooperativismo, o sindicalismo e o associativismo rural;

orientar os produtores e pequenos estabelecimentos rurais na obtenção de financiamentos existentes para programas na área agrícola;

executar por serviços próprios ou em ação conjunta com a Secretaria Municipal de Obras, serviços de manutenção e conservação de estradas, pontes e açudes na área rural do Município;

avaliação da satisfação dos munícipes, inerente a esta Secretaria, através de pesquisas;

coordenar as ações do PRONAF no município.

propor, elaborar e/ou supervisionar planos, programas e projetos relativos ao meio ambiente e ao saneamento básico no município;

desempenhar outras atividades afins.

Publicado na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Jiquiriçá - Bahia

13/12/17

Secretário Municipal

João Fernando Alves Costa
Prefeito
PP-669.590.395-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ

Praça Dom Florêncio, 92 - Centro - Jiquiriçá - Bahia-Tel.: (75) 3651-2224

CEP: 45.470-000 - CNPJ Nº 13.764.659/0001-66

LEI COMPLEMENTAR Nº 012 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente tem a seguinte estrutura:

Secretário de Gabinete:

- a) Assessor Técnico de Agricultura e Pecuária;
- b) Assessor Técnico de Meio Ambiente e Saneamento Básico;

Departamento de Agricultura

- a) Coordenação de Assistência Técnica e Apoio à Agricultura;
- b) Coordenação de Indústria, Comércio e Serviços;
- c) Coordenação de Apoio aos Pequenos e Médios Produtores e Associações /Cooperativas;

Departamento de Turismo

- a) Coordenação de Promoção ao Turismo

Departamento de Meio Ambiente e Saneamento Básico

- a) Coordenação de Licenciamento, Controle e Fiscalização Ambiental;
- b) Coordenação de Desenvolvimento Sustentável e Manutenção dos Recursos do Meio Ambiente;
- c) Coordenação de Educação Ambiental;
- d) Fiscal Ambiental;

Departamento de Regularização Fundiária Urbana e Rural:

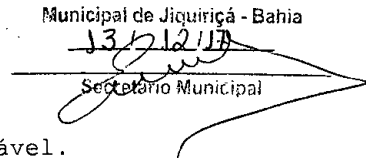
- a) Coordenação de Projetos e Assuntos Fundiários;

Encarregado de Serviços;

Órgãos Colegiados:

- a) Conselho Municipal de Turismo;
- b) Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- c) Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

Publicado na página da Prefeitura
Municipal de Jiquiriçá - Bahia

13/12/17

Secretário Municipal

O quadro de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente passa a vigorar de acordo com o anexo X dessa Lei.

TITULOII

DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL


João Fernando Alves Costa
Prefeito
CPF: 669.590.395-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ

Praça Dom Florêncio, 92 - Centro - Jiquiriçá - Bahia-Tel.: (75) 3651-2224

CEP: 45.470-000 - CNPJ Nº 13.764.659/0001-66

LEI COMPLEMENTAR Nº 012 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As atividades da Administração Municipal têm por objetivo único a promoção e defesa dos interesses que a Constituição e as Leis qualificarem como próprios da coletividade.

Entre as condições indispensáveis para assegurar eficácia e ao controle externo, o Poder Executivo adotará mecanismos para evitar desvios de finalidade da Administração Municipal.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS E DOS INSTRUMENTOS BÁSICOS DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

A legalidade, a eficiência e a probidade administrativa são os princípios fundamentais da Administração Municipal.

São instrumentos básicos de ação administrativa:

o Planejamento, responsabilidade, racionalidade e equidade na aplicação dos recursos, deverão adequar-se aos princípios da economicidade, de forma a garantir o desenvolvimento de programas e projetos de interesse do município;

a descentralização, direcionada quando couber, das atribuições Administrativas do Município de Jiquiriçá, para outras pessoas físicas e/ ou privadas da Administração Pública ou Privada;

a delegação de competência, direcionada à transferência de atribuições entre autoridades de diferentes níveis hierárquicos;

o controle e a avaliação, direcionada ao conhecimento, acompanhamento, e exame jurídico das atividades administrativas do Município;

simplificação dos processos de ação administrativa, garantindo, a simplificação contínua dos processos de ação

Publicado na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Jiquiriçá - Bahia

13/12/17

Secretário Municipal


João Fernando Alves Costa
Prefeito
CPF: 669.590.395-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ

Praça Dom Florêncio, 92 - Centro - Jiquiriçá - Bahia-Tel.: (75) 3651-2224

CEP: 45.470-000 - CNPJ Nº 13.764.659/0001-66

LEI COMPLEMENTAR Nº 012 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

administrativa, bem como a facilitação do pleno acesso dos
municípios, aos órgãos da Administração Municipal;

Publicação na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Jiquiriçá - Bahia

CAPÍTULO III

DA POLÍTICA PESSOAL

13/12/17
Secretário Municipal

As relações jurídicas entre a Administração Municipal e
os seus servidores, dar-se-ão em observância às seguintes linhas
de ação:

valorização e dignificação do servidor e da função pública;

profissionalização e aperfeiçoamento do servidor público;

adoção de critérios de mérito para ingresso no serviço
público, acesso à função superior, e a escolha dos ocupantes de
funções de direção e assessoramento superior;

constituição de quadros de dirigentes de órgãos da
Administração Municipal, com base na formação e aperfeiçoamento de
gestores capacitados, garantindo a eficiência e eficácia da Ação
Administrativa;

fixação do número de servidores necessário a realização
das atividades Municipais, e quando se fizer necessário a sua
ampliação para fazer face às adequações motivadas pelas demandas
da Sociedade;

adoção de medidas e instrumentos de controle, para
verificação permanente do pessoal ocioso, a fim de promover a
redistribuição de um órgão para outro, como forma de suprir as
deficiências que por ventura sejam identificadas no Sistema de
Administração de Pessoal.

As normas regulamentares relativas ao pessoal da
Administração Pública Municipal serão ajustadas às linhas de ação
previstas nesta Lei.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder
gratificações especiais, a fim de corrigir discrepâncias
existentes entre a remuneração dos servidores municipais e aqueles

João Fernando Alves Costa
Prefeito
CPF: 669.590.395-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ

Praça Dom Florêncio, 92 - Centro - Jiquiriçá - Bahia-Tel.: (75) 3651-2224

CEP: 45.470-000 - CNPJ Nº 13.764.659/0001-66

LEI COMPLEMENTAR Nº 012 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

cedidos de outras esferas da Administração Pública independente da esfera de governo.

TÍTULO III

DAS DIRETRIZES BÁSICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DA SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA

Todo e qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, estará sujeito à supervisão da Administração Geral do Município, e da Controladoria Geral do Município e, quando tratar-se de autarquias e fundações, além dos entes citados, os respectivos conselhos de Administração e Fiscal

A supervisão de que trata esse capítulo tem por objetivos principais, na área da respectiva competência:

assegurar a observância da legislação pertinente;

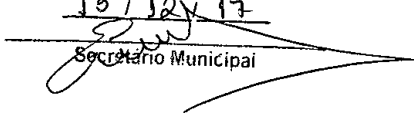
promover a execução dos programas componentes do Plano Plurianual de Ação PPA, e consagrados anualmente no orçamento do Município;

fazer cumprir as diretrizes e linhas de ações emanadas nesta lei, assegurar a correta aplicação dos recursos orçamentários e financeiros de acordo com o previsto no PPA e no orçamento anual.

Parágrafo único. A Supervisão exercida sobre as Entidades da Administração Indireta, especialmente as fundações, deverá dentre outros observar os seguintes aspectos:

- I - a realização dos objetivos fixados nos termos da constituição da Entidade;
- II - a harmonia com a política e a programação do Município na área de atuação da entidade;
- III - a eficiência e eficácia administrativa;

Publicado na ~~Revista~~ da Prefeitura
Municipal de Jiquiriçá - Bahia

13/12/17

Secretário Municipal


João Fernando Alves Costa
Prefeito
CPF: 669.590.395-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ

Praça Dom Florêncio, 92 - Centro - Jiquiriçá - Bahia-Tel.: (75) 3651-2224

CEP: 45.470-000 - CNPJ Nº 13.764.659/0001-66

LEI COMPLEMENTAR Nº 012 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

IV - a autonomia administrativa, operacional e financeira da Entidade;

V - o emprego correto dos recursos públicos, segundo os diplomas legais que regulam e disciplinam a sua aplicação.

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jiquiriçá - Bahia

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13/12/17

Secretário Municipal

A reorganização administrativa definida nos termos desta Lei será implantada de acordo com as disponibilidades de espaço físico, materiais e recursos financeiros do Município.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo Municipal, expedirá atos de reorganização, reestruturação, lotação, definição de competência e outros necessários à efetiva implantação dessa nova estrutura administrativa.

São organizadas sob a forma de sistema as atividades de planejamento, administração financeira e orçamentária, estatística e informação pessoal, material e patrimônio, compras, além de outras atividades auxiliares comuns a todos os Órgãos da Administração Direta que a critério do Poder Executivo, necessitem de coordenação central.

Os Cargos de Provimento em Comissão e as Funções de confiança, que integram a estrutura da Administração Direta e Indireta do Município, ficam agrupados na forma de Cargos de Provimento em Comissão (CCS), e Cargos de Provimento em Comissão Especial (CCE) e de funções de confiança, conforme os anexos de I a X, parte integrante da presente lei.

Os cargos de provimento em comissão deverão ser preenchidos por profissionais, servidores do Município ou não, que possuam formação ou experiência compatível com a área de atuação

João Fernando Alves Costa
Prefeito
CPF: 669.590.795-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ

Praça Dom Florêncio, 92 - Centro - Jiquiriçá - Bahia-Tel.: (75) 3651-2224

CEP: 45.470-000 - CNPJ Nº 13.764.659/0001-66

LEI COMPLEMENTAR Nº 012 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

da unidade correspondente, além de outros critérios definidos através de ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. O Servidor Efetivo do Município ocupante de Cargo de Provimento em Comissão deverá fazer opção entre a remuneração do Cargo em Comissão ou aquele provimento do seu cargo, acrescido de até 80% (oitenta por cento) do valor do Cargo em Comissão, exercendo a Função Gratificada.

Para atender às necessidades de grande relevância do Serviço Público, o Prefeito Municipal, poderá conceder a título de tempo integral e/ou dedicação exclusiva, gratificação especial até o limite de 80% (oitenta por cento) sobre o cargo de provimento efetivo.

Parágrafo único. A gratificação de que trata esse artigo poderá ser extensiva ao ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, a critério do chefe do Poder Executivo.


Os atos de nomeação dos Cargos em Comissão deverão ser assinados pelo Prefeito Municipal.

Para atender ao disposto nesta Lei, fica a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento juntamente com o Gabinete do Prefeito, encarregada do processo de relotação, redistribuição ou remanejamento e transferência dos servidores, adequando as necessidades demandadas por cada órgão da estrutura municipal, em face das novas atribuições previstas nesta lei.

Parágrafo único. Decreto do Poder Executivo Municipal disporá sobre a regulamentação de que trata este artigo, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação da presente lei.

Fica o poder executivo autorizado a criar, transformar, remanejar ou transferir, por decreto, projetos e atividades até o limite dos saldos das dotações orçamentárias e financeiras

Publicado na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Jiquiriçá - Bahia

13/12/17

Secretário Municipal


João Fernando Alves Costa
Prefeito
CPF: 669.590.395-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ

Praça Dom Florêncio, 92 - Centro - Jiquiriçá - Bahia-Tel.: (75) 3651-2224

CEP: 45.470-000 - CNPJ Nº 13.764.659/0001-66

LEI COMPLEMENTAR Nº 012 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

constantes do Orçamento de 2017, a fim de adequá-lo às mudanças decorrentes desta Lei.

Ficam aprovadas as tabelas de Cargos de Provimento em Comissão e de Funções de Confiança com os valores monetários ali consignados, nos termos dos Anexos constantes na presente Lei.

Até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, o chefe do Poder Executivo Municipal, emitirá Decretos regulamentando as atribuições dos cargos e funções contidos nesta Lei.

As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento do Município para o exercício financeiro de 2017.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando:

§ 3º, do artigo 62, da Lei Complementar Municipal nº 01, de 15 de Maio de 1997;

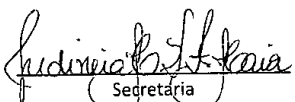
Lei Municipal nº 252, de 27 de Março de 2017.


Lei Municipal nº 258, de 18 de Agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2017.

João Fernando Alves Costa
Prefeito
PP-669.590.395-68

João Fernando Alves Costa
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
CERTIFICO que este (a) <u>Lei 012 Complementar</u> foi aprovado (a) em <u>07 / 12 / 2017</u> Processo nº CMJ <u>067/2017</u>  Secretária

CERTIDÃO
CERTIFICO que esta LEI foi Sancionada em <u>07/12/17</u> e publicada na forma da Lei em, <u>13/12/17</u> . Prefeitura Municipal de Jiquiriçá, em <u>13/12/2017</u>  Secretário Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ

Praça Dom Florêncio, 92 - Centro - Jiquiriçá - Bahia-Tel.: (75) 3651-2224

CEP: 45.470-000 - CNPJ Nº 13.764.659/0001-66

LEI COMPLEMENTAR Nº 012 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

GABINETE DO PREFEITO - GPM

Símbolo	Cargo	Quantidade
CCE-1	Chefia de Gabinete	01
CCE-5	Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito	01
CCE-2	Assessor Especial I	02
CCE-3	Assessor Especial II	01
CCS-2	Coordenador de Relações Públicas e Institucionais	01
CCS-3	Ouvidoria Geral do Município	01
CCS-1	Assessoria de Comunicação	01
CCS-1	Motorista do Gabinete do Prefeito	02

Publicado na Prefeitura
Municipal de Jiquiriçá - Bahia
13/12/17
Secretário Municipal

João Fernando Alves Costa
Prefeito
CPF: 669.590.395-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ

Praça Dom Florêncio, 92 - Centro - Jiquiriçá - Bahia-Tel.: (75) 3651-2224

CEP: 45.470-000 - CNPJ Nº 13.764.659/0001-66

LEI COMPLEMENTAR Nº 012 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANEXO II

**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Símbolo	Cargo	Quantidade
CCE-2	Controlador Interno	01
CCS-5	Secretário de Gabinete	01
CCS-4	Assessor Técnico Especial	01
CCS-4	Assessor de Controle Interno	01

Publicação na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Jiquiriçá - Bahia
13/12/17
Secretário Municipal

João Fernando Alves Costa
Prefeito
CPF: 669.590.395-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ

Praça Dom Florêncio, 92 - Centro - Jiquiriçá - Bahia-Tel.: (75) 3651-2224

CEP: 45.470-000 - CNPJ Nº 13.764.659/0001-66

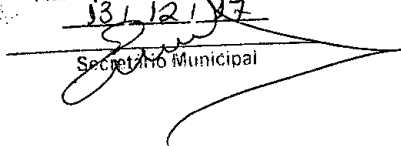
LEI COMPLEMENTAR Nº 012 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Símbolo	Cargo	Quantidade
CCE-1	Procurador	01
CCS-4	Secretário de Gabinete	01
CCS-4	Secretário Adjunto	01
CCE-3	Subprocurador	01
CCE-2	Assessor Jurídico	02

Publicado na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Jiquiriçá - Bahia

13/12/17

Secretário Municipal


João Fernando Alves Costa
Prefeito
CPF: 669.590.395-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ

Praça Dom Florêncio, 92 - Centro - Jiquiriçá - Bahia-Tel.: (75) 3651-2224

CEP: 45.470-000 - CNPJ Nº 13.764.659/0001-66

LEI COMPLEMENTAR Nº 012 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

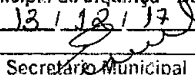
ANEXO IV

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGEPLAN

Símbolo.	Cargo	Quantidade
CCS-5	Secretário de Gabinete	01
CCS-1	Diretor de Patrimônio	01
CCE-5	Supervisor de Gestão de Recursos Humanos	01
CGE-1	Gestor Municipal de Convênios	01
CCS-1	Diretor de Protocolo, Arquivo e Atos Oficiais	01
CCS-1	Diretor de Informática e Digitalização	02
CCS-2	Coordenador de Defesa Civil	01
CCS-5	Secretário da Junta Militar	01
CCS-2	Coordenador da Unidade Municipal de Cadastramento	01
CCS-4	Recepcionista	03
CCS-5	Encarregado de serviço	10

Publicado na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Jiquiriçá - Bahia

13/12/17


Secretário Municipal


Ido Fernando Alves Costa
Prefeito
PF-669.590.395-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ

Praça Dom Florêncio, 92 - Centro - Jiquiriçá - Bahia-Tel.: (75) 3651-2224

CEP: 45.470-000 - CNPJ Nº 13.764.659/0001-66

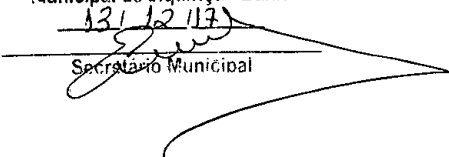
LEI COMPLEMENTAR Nº 012 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANEXO V

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

Símbolo	Cargo	Quantidade
CCS-5	Secretário de Gabinete	01
CCS-1	Diretor de Contabilidade e Gestão Financeira	01
CCS-1	Diretor de Cadastro, Tributação e Arrecadação	01
CCS-1	Diretor de Licitações e Contratos	01
CCE-2	Superintendente de Compras e Almoxarifado	01
CCS-5	Agente de Arrecadação	05
CCE-3	Auditor Fiscal	02
CCS-5	Encarregado de Serviço	05
CCS-2	Coordenador de Tributos	02

Publicado na forma da Prefeitura
Municipal de Jiquiriçá - Bahia

13/12/17

Secretário Municipal


João Fernando Alves Costa
Prefeito
CPF: 669.590.395-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ

Praça Dom Florêncio, 92 - Centro - Jiquiriçá - Bahia-Tel.: (75) 3651-2224

CEP: 45.470-000 - CNPJ Nº 13.764.659/0001-66

LEI COMPLEMENTAR Nº 012 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANEXO VI

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-
SEIOSP**

Símbolo	Cargo	Quantidade
CCS-5	Secretário de Gabinete;	01
CCS-1	Diretor de Obras, Infraestrutura e Saneamento Básico;	01
CCE-2	Superintendente de Transportes;	01
CCS-2	Coordenador de Construção Civil, Pavimentação e Serviços Urbanos;	01
CCS-2	Coordenador de Limpeza Pública, Coleta de Lixo e Aterro Sanitário;	01
CCS-2	Coordenador de Mercados e Feiras Livres;	01
CCS-5	Encarregado de Serviços.	15

Publicado na ... Prefeitura
Municipal de Jiquiriçá - Bahia

13/12/17

Secretário Municipal

João Fernando Alves Costa
Prefeito
CPF: 669.590.395-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ

Praça Dom Florêncio, 92 - Centro - Jiquiriçá - Bahia-Tel.: (75) 3651-2224

CEP: 45.470-000 - CNPJ Nº 13.764.659/0001-66

LEI COMPLEMENTAR Nº 012 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANEXO VII

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER -SEDEC

Símbolo	Cargo	Quantidade
CCS-5	Secretário de Gabinete	01
CCE-4	Assessor Especial de Gabinete	01
CCS-1	Diretor Administrativo	01
CCS-2	Coordenador de Planejamento e Gestão Educacional	01
CCS-2	Coordenador de Ensino Fundamental, Infantil e de Jovens e Adultos	01
CCS-1	Diretor de Cultura	01
CCS-1	Diretor de Esportes e Lazer	01
CCS-2	Coordenador de Creches	02
CCS-2	Coordenador Pedagógico	20
CCE-3	Diretor Escolar	05
CCE-5	Vice-Diretor	10
CCE-2	Diretor das Escolas do Campo	01
CCE-4	Vice-Diretor das Escolas do Campo	01
CCE-5	Supervisor Pedagógico	15
CCE-3	Supervisor Educacional Geral	01
CCS-2	Coordenador de Merenda Escolar	01
CCS-4	Secretário Escolar	05
CCS-2	Coordenador de Artes, Cultura e Eventos	02
CCS-2	Coordenador de Bibliotecas	02
CCS-2	Coordenador de Incentivo a Esportes e Atividades de Lazer	01
CCS-5	Encarregado de Serviço	20

Publicado na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Jiquiriçá - Bahia

13.12.17
[Assinatura]
Secretário Municipal

[Assinatura]
João Fernando Alves Costa
Prefeito
CPF: 669.590.395-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ

Praça Dom Florêncio, 92 - Centro - Jiquiriçá - Bahia-Tel.: (75) 3651-2224

CEP: 45.470-000 - CNPJ Nº 13.764.659/0001-66

LEI COMPLEMENTAR Nº 012 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANEXO VIII

**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU**

Símbolo	Cargo	Quantidade
CCS-5	Secretário de Gabinete	01
CCE-4	Gerente de Administração e Finanças da Saúde	01
CCS-1	Diretor de Atenção Básica à Saúde	01
CCS-2	Coordenador de PSF/ACS	01
CCS-2	Coordenador de Saúde Bucal	01
CCS-2	Coordenador de Processamentos de Dados e Informações em Saúde	01
CCS-1	Coordenador de Vigilância em Saúde	01
CCS-2	Coordenador de Controle de Endemias e Zoonoses	01
CCS-5	Técnico de Vigilância Sanitária	02
CCS-2	Coordenador de Assistência em Farmácia	01
CCS-1	Diretor de Avaliação e Regulação	01
CCE-5	Diretor Hospitalar	01
CCS-5	Encarregado de Serviço	20
CCS-2	Coordenador da Rede de Imunização	01
CCE-1	Diretor Clínico	01
CCE-3	Enfermeiro Coordenador	03

Publicado na página da Prefeitura
Municipal de Jiquiriçá - Bahia

13/12/17

Secretário Municipal

João Fernando Alves Costa
Prefeito
PF: 669.590.395-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ

Praça Dom Florêncio, 92 - Centro - Jiquiriçá - Bahia-Tel.: (75) 3651-2224

CEP: 45.470-000 - CNPJ Nº 13.764.659/0001-66

LEI COMPLEMENTAR Nº 012 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANEXO IX

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Símbolo	Cargo	Quantidade
CCE-5	Secretário Executivo de Gabinete	01
CCE-4	Assessor Especial de Gabinete	01
CCS-4	Recepcionista	03
CCE-5	Coordenador da Gestão Básica	01
CCE-4	Coordenador da Gestão Especial	01
CCE-3	Coordenador da Gestão do SUAS com competência em Vigilância Socioassistencial	01
CCE-5	Gestor Master do CADúnico	01
CCS-3	Entrevistador	05
CCS-4	Digitador	05
CCS-1	Assistente Social Coordenador	03
CCS-1	Orientador Pedagógico	01
CCS-3	Oficineiro	03
CCS-2	Coordenador de Políticas de Habitação	01
CCS-2	Coordenador do Programa de Assistência ao Trabalhador	01
CCS-2	Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	01
CCS-2	Coordenador de Programa de Geração de Emprego e Renda	01
CCS-5	Encarregado de Serviços	10

Publicado na Secretaria Municipal de Jiquiriçá - Bahia

13/12/17
Secretário Municipal

João Fernando Alves Costa
Prefeito
PP: 669.590.395-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ

Praça Dom Florêncio, 92 - Centro - Jiquiriçá - Bahia-Tel.: (75) 3651-2224

CEP: 45.470-000 - CNPJ Nº 13.764.659/0001-66

LEI COMPLEMENTAR Nº 012 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANEXO X

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE -
SEATUM**

Símbolo	Cargo	Quantidade
CCS-5	Secretário de Gabinete	01
CCE-3	Assessor Técnico de Agricultura e Pecuária	01
CCE-3	Assessor Técnico de Meio Ambiente e Saneamento Básico	01
CCE-3	Coordenador de Assistência Técnica e Apoio à Agricultura	01
CCS-2	Coordenador de Indústria, Comércio e Serviços	01
CCS-2	Coordenador de Apoio aos Pequenos e Médios Produtores e Associações /Cooperativas	01
CCS-2	Coordenador de Promoção ao Turismo	01
CCS-2	Coordenador de Licenciamento, Controle e Fiscalização Ambiental	01
CCS-2	Coordenador de Desenvolvimento Sustentável e Manutenção dos Recursos do Meio Ambiente	01
CCS-2	Coordenador de Educação Ambiental	01
CCE-4	Fiscal Ambiental	02
CCS-2	Coordenador de Projetos e Assuntos Fundiários	01
CCS-5	Encarregado de Serviços	10

Publicado na página da Prefeitura
Municipal de Jiquiriçá - Bahia

13/12/17

Secretário Municipal

Idôneo Fernando Alves Costa
Prefeito
PF:669.590.395-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ

Praça Dom Florêncio, 92 - Centro - Jiquiriçá - Bahia-Tel.: (75) 3651-2224

CEP: 45.470-000 - CNPJ Nº 13.764.659/0001-66

LEI COMPLEMENTAR Nº 012 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANEXO XI

QUADRO DE REMUNERAÇÃO

Símbolo	Remuneração
SME	Fixada na Lei de Subsídios do Poder Executivo
CCE-1	R\$ 3.300,00
CCE-2	R\$ 2.900,00
CCE-3	R\$ 2.500,00
CCE-4	R\$ 1.900,00
CCE-5	R\$ 1.700,00
CCS-1	R\$ 1.500,00
CCS-2	R\$ 1.300,00
CCS-3	R\$ 1.100,00
CCS-4	R\$ 1.052,00
CCS-5	R\$ 937,00

Publicado na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Jiquiriçá - Bahia

13/12/17

Secretário Municipal

João Fernando Alves Costa
Prefeito
CPF: 669.390.395-68